



**PORTARIA N° 11, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** Altera a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nos termos da Lei 374/04 – Estatuto dos Servidores do Município.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 191 a 213 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, passando a constar os seguintes membros: **JUCILEIA PIOVESAN** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.176.782-5SSP/PR e inscrita no CPF nº. 068.515.729-66, cujo registro funcional é 1630-1, **EMERSON NAIRNEI** ocupante do cargo efetivo de Oficial Habitacional, portador do RG nº. 9.415.696-3 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 063.209.449-43, cujo registro funcional é 1553-1, **LEISA ALINE HULSE** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.865.468-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 072.509.579-29, cujo registro funcional é 1343-1, para formarem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público ou no desempenho das atribuições dos servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pela servidora JUCILEIA PIOVESAN, sendo designados para atividades de secretário e membro, EMERSON NAIRNEI e LEISA ALINE HULSE, respectivamente.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal